

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1950

PROJETO DE LEI Nº 128/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor - de NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

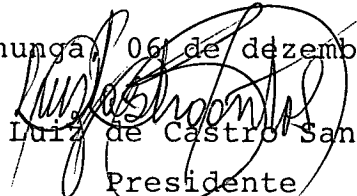
SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 4110 10585751.011-Obras e Instalações.. NCZ\$ 1.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 1989.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 128/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor - de NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 4110 10585751.011-Obras e Instalações.. NCZ\$ 1.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1.989.

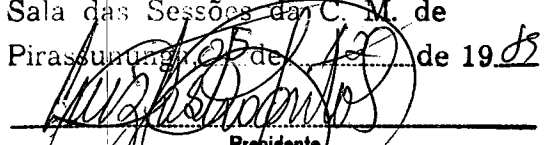
  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 1989*


  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 1989

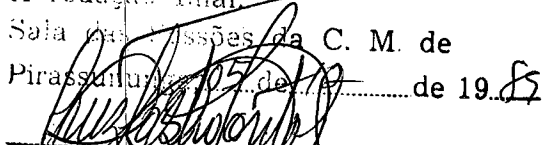
  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 1989*

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 1989

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

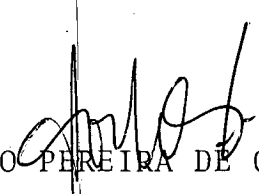
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), destinado a reforçar dotação orçamentária vigente, possibilitando que a Municipalidade atenda despesas com reajuste de preços havidos no contrato celebrado com a Firma SIMOSO, que está executando os serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas da cidade.

Considerando ser este, um serviço essencial, desde já contamos com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI.DEZ,05,89.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 128/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos) suplementar a dotação do orçamento do Setor de Pavimentação, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05/DEZ/89.-

Rubens Santos Costa  
Presidente

Hamilton Campolina  
Relator

Geraldo Sebastião Pavão  
Membro

04/89



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

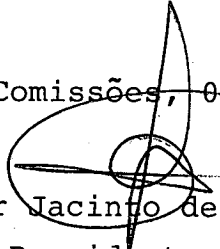
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

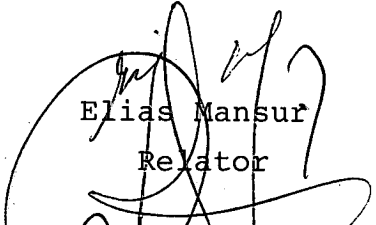
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 128/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos) suplementar a dotação do orçamento do Setor de Pavimentação, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05/DEZ/89.-

  
Antenor Jacinto de Souza  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Roberto Correia  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.048/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor - de NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

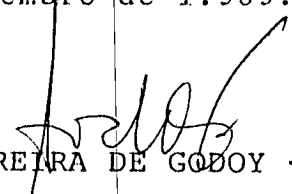
SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 4110 10585751.011-Obras e Instalações.. NCZ\$ 1.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

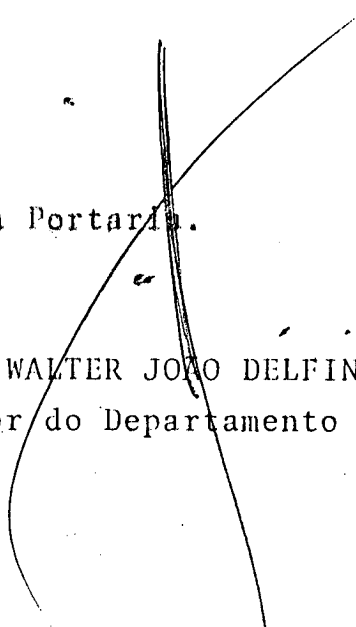
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de dezembro de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração